

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PATAIAS E MARTINGANÇA  
AVISO

Procedimento concursal comum para recrutamento de pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional

1 - Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de meu despacho datado de 04 de setembro de 2020, e de deliberação tomada em reunião ordinária da União das Freguesias de Pataias e Martingança realizada no dia 07 de setembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), um procedimento concursal comum visando a ocupação de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na área de atividade de serviços de obras e limpeza.

1.1 – Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, 1 (um) dos postos de trabalho destina-se a ser preenchido por candidato/a portador/a de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devendo o respetivo provimento ser efetuado nos termos do artigo 8.º do referido diploma.

2 – Publicitação do procedimento: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado de forma integral: na BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) após publicação, por extrato, na 2ª série do *Diário da República*; será também publicado no sítio da Internet da autarquia (<https://ufpm.pt>), por extrato, disponível para consulta a partir da data de publicação na BEP.

3 - Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei nº 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, “ as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junta de entidade intermunicipal.

4 - Âmbito do recrutamento: o procedimento concursal é, desde já, abertos não só ao universo dos/as trabalhadores/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, mas também ao universo dos/as trabalhadores/as com vínculo de emprego público a termo resolutivo, ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, ao abrigo de deliberação tomada em reunião ordinária da União das Freguesias de Pataias e Martingança, realizada no dia 07 de setembro de 2020, tendo presente os princípios de eficiência e eficácia, e considerando-se como cumprido o imperativo legal disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, por recurso a procedimento interno para efeitos de recrutamento.

5 - Em cumprimento do estabelecido na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da União das Freguesias de Pataias e Martingança idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6 - Local de trabalho: Área das Freguesias de Pataias e Martingança.

7 - Descrição genérica de funções: as constantes no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondendo-lhe o grau 1 de complexidade funcional - funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

7.1 - Caracterização dos postos de trabalho - Atividades 2, 4 e 8 da área de atividade de serviços de obras e limpeza do mapa de pessoal desta autarquia, comportando as seguintes tarefas: Executar trabalhos de conservação, reparação e limpeza de pavimentos, nomeadamente através da limpeza de bermas, valetas e sarjetas, e desobstrução de aquedutos, acessos e troços das vias públicas, de modo a proporcionar o correto escoamento das águas pluviais; executar a remoção de terras e lamas do pavimento; efetuar cortes de árvores existentes nas bermas das estradas. Proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas e sarjetas, limpeza e conservação de lavadouros e remoção de lixeiras e extirpação de ervas; Assegurar o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim, de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; Cuidar da conservação da sinalização existente na via; transportar e conservar com zelo todas as ferramentas necessárias ao serviço; Abastecer as viaturas de combustível e mante-las limpas, afinadas e lubrificadas.

Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e jardins; sachar, mondar, adubar, regar e aplicar herbicidas ou pesticidas de forma a assegurar o normal crescimento das plantas e árvores; operar com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicos. Assegurar a limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico.

Efetuar a varredura e limpeza de ruas e espaços públicos, a lavagem da via pública, a limpeza de sarjetas e o corte de ervas; proceder à limpeza dos Edifícios das Freguesias; fazer a recolha de resíduos verdes e resíduos recicláveis; realizar outros serviços de caráter operativo não especificado inerentes às funções de limpeza.

7.2 - As funções descritas nos pontos anteriores não prejudicam o exercício, de forma esporádica, das funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a respetivo/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme estabelecido no artigo 81.º da referida LTFP.

8 - Posição remuneratória de referência: valor da remuneração base praticada na Administração Pública, correspondente à 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, e ao nível 1 da tabela remuneratória única, atualmente fixado em 645,07€ (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos) de acordo com a Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e atualizada pelo Decreto-Lei nº 10-B/2020, de 20 de março. A determinação em concreto da posição remuneratória é objeto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sem prejuízo do disposto nas demais normas e regulamentos aplicáveis.

9 - Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na BEP, mediante preenchimento e entrega de formulário tipo de candidatura obrigatório (aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio), por correio eletrónico ou em suporte de papel. O referido formulário deverá conter obrigatoriamente todos os elementos mencionados nas alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 19º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, encontrando-se disponível no site da autarquia, em <https://ufpm.pt>, podendo, ainda, ser solicitado em suporte papel, pessoalmente, no horário normal de expediente, na secretaria da sede da União das Freguesias de Pataias e Martingança, sita no Largo do Cruzeiro, 2445-261 Pataias.

9.1 - Apresentação de documentos: o formulário de candidatura, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo/a candidato/a;
- c) Fotocópias de documentos comprovativos de ações de formação profissional realizadas, onde conste a data de realização e respetiva duração;

9.1.1 – Os/as candidato/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo resolutivo deverão ainda entregar declaração atualizada, reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço público de origem, que ateste a situação precisa em que se encontra, identificando o vínculo de emprego público detido, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a posição e nível remuneratório que auferir, a descrição das funções atualmente desempenhadas, e a indicação das três últimas menções de avaliação de desempenho.

9.1.2 – Os/as candidatos/as portadores/as de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devem anexar declaração, sob compromisso de honra, na qual conste, inequivocamente, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar (se aplicável) os meios de comunicação/expressão a utilizar no método de seleção e todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

9.2 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a sua situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 – Entrega das candidaturas: o formulário de admissão, bem como os documentos que o devam acompanhar, podem ser entregues pessoalmente na secretaria da sede da União das Freguesias de Pataias e Martingança, sita no Largo do Cruzeiro, 2445-261 Pataias, remetidos através de correio registado, com aviso de receção, para a mesma morada, ou enviados por correio eletrónico para [executivo@ufpm.pt](mailto:executivo@ufpm.pt).

11 - Será considerado o endereço colocado nos respetivos formulários de candidatura para efeitos de notificação dos/as candidatos/as.

12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 - Validade do procedimento concursal: é aplicável o disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 - Requisitos de admissão:

14.1 - Requisitos gerais - os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir elencados:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

14.2 - Requisitos específicos - titularidade da escolaridade obrigatória (não sendo substituível por formação ou experiência profissional).

A escolaridade obrigatória é aferida segundo a data de nascimento: nascidos/as até 31/12/1966, inclusive - 4 anos de escolaridade; nascidos/as a partir de 01/01/1967, inclusive - 6 anos de escolaridade; nascidos/as a partir de 01/01/1981, inclusive - 9 anos de escolaridade; nascidos/as a partir de 01/01/1995, inclusive - 12 anos de escolaridade.

14.3 - Os/as candidatos/as devem possuir os requisitos exigidos até à data limite de apresentação de candidaturas.

15 - Métodos de seleção:

15.1 - Os métodos de seleção a aplicar são a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista Profissional de Seleção.

15.2 - Aos/às candidatos/as abrangidos/as pela aplicação das condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) os métodos de seleção a aplicar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, cabendo aos/às referidos/as candidatos/as, conforme disposto no n.º 3 do artigo 36.º da referida LTFP, a faculdade de os afastar, através de declaração escrita no formulário tipo, sendo-lhes, neste caso, aplicáveis os métodos previstos para os/as restantes candidatos/as.

15.3 - Natureza, forma e duração da Prova de Conhecimentos (cuja classificação terá expressão na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas):

A Prova de Conhecimentos a aplicar será de natureza prática, de realização individual, e com a duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo avaliados os seguintes parâmetros: perceção e compreensão das tarefas, qualidade de realização das mesmas, grau de conhecimentos demonstrados e celeridade na execução da prova. A Prova de Conhecimentos consistirá: na abertura e limpeza de bermas e valetas e carregamento dos produtos sobranceiros a vazadouro; na limpeza e desobstrução de uma sarjeta; na plantação de flores e monda de um canteiro e corte de ervas.

15.4 - A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos/as candidatos/as, e estabelecer

um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Os/as candidatos/as são avaliados/as segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, de acordo com o disposto no nº3 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril.

15.5 - A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, assim como a formação profissional diretamente relacionada com as funções em apreço. Cada um dos parâmetros de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção é classificado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final da Entrevista Profissional de Seleção obtido através da média aritmética simples destes parâmetros, conforme resulta dos nºs. 5 e 6 da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

15.6 - Na Avaliação Curricular, expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, serão ponderados os seguintes fatores: Habilitações Académicas, Experiência Profissional, Formação Profissional e média das 3 (três) últimas menções de Avaliação de Desempenho em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo a expressão da classificação obtida através de média ponderada das classificações de cada um dos fatores avaliados.

15.7 - A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo realizada uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas pelo/a candidato/a. Nos termos do nº 5 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, a Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.8 - A classificação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$CF = PC (45 \%) + AP (25 \%) + EPS (30 \%)$$

ou

$$CF = AC (35 \%) + EAC (65 \%)$$

em que:

CF - Classificação Final;

PC - Prova de Conhecimentos;

AP - Avaliação Psicológica;

EPS - Entrevista Profissional de Seleção;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

15.9 - Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método constarão de atas do júri, as quais serão publicitadas no sítio da Internet da autarquia em, <https://ufpm.pt>.

15.10 - Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, ou que não compareça ao mesmo, não lhe sendo aplicado o seguinte.

16 – Admissão, exclusão, audiência prévia e notificações:

16.1 - Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16.2 - No âmbito do exercício do direito de audiência prévia, os/as candidatos/as devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de estado e das Finanças, de 17 de março de 2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio através

do Despacho nº 11321/2009 e que se encontra disponível na página eletrónica da União de Freguesias (em <https://ufpm.pt>).

16.3 - Os/as candidatas/as admitidos/as serão convocados/as, para a realização dos métodos de seleção, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio da sede da União das Freguesias de Pataias e Martingança e disponibilizada na página eletrónica da União das Freguesias, cujos endereços constam no ponto 9 (nove) do presente aviso.

18 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada no átrio da sede da União das Freguesias de Pataias e Martingança e disponibilizada na página eletrónica da União de Freguesias, cujos endereços constam no referido ponto 9 (nove), sendo, ainda, publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* comunicando a sua publicitação.

19 - Em situações de igualdade de valoração entre candidatas/as aplicar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

19.1 - Na eventualidade de existir persistência de empate, a ordenação dos/as candidatas/as será efetuada em função dos seguintes critérios:

- a) Maior valoração obtida, de forma sucessiva, nos métodos seguintes ao primeiro;
- b) maior tempo de experiência profissional na área;
- c) maior grau de habilitação detido.

20 - Composição do júri, cuja primeira vogal efetiva substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente – Célio António Pereira Vaz Coelho, Encarregado Geral Operacional;

Vogais efetivos – Ana Cristina Antunes Ferreira, Chefe da Unidade de Ambiente e Espaços Verdes da Câmara Municipal de Alcobaça; Nelson António Marques Carvalho Vitorino, Chefe da Unidade de Pessoal, Higiene e Segurança, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Alcobaça;

Vogais suplentes: Pedro Manuel Baptista dos Santos, Encarregado Operacional, em regime de mobilidade intercategorias, da Câmara Municipal de Alcobaça; Paulo Renato Zambujo Diogo, Encarregado Geral Operacional da Câmara Municipal de Alcobaça.

21 - Em tudo o que se encontrar omissa no presente aviso, aplicam-se as normas da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, na sua atual redação, da Portaria n.º 125-A/2019, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e demais legislação respeitante a esta matéria.

Pataias, 30 de setembro de 2020

O Presidente da União das Freguesias de Pataias e Martingança  
Valter António Gaspar de Bernardino Ribeiro